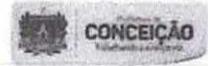




Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 105884/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição
DATA DE ENTRADA: 17/10/2023
ASSUNTO: Licitação - 00036/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE
ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO PB
INTERESSADOS: Samuel Soares Lavor de Lacerda



PESQUISA DE PREÇOS

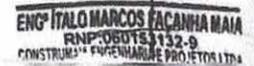
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

CNPJ	06.230.710/0001-94
RAZÃO SOCIAL	CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ENDEREÇO	Rua Expedicionário Moreno, 231, Centro, Morada Nova - CE

Prezado Senhor,
Ensejando esta Administração Pública Municipal, contratar os serviços pormenorizados abaixo, pedimos a fineza de cotar os seus respectivos preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (EMENDA ESPECIAL 2504405) CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICA NO LOCAL DA OBRA; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO ELÉTRICO; PROJETO HIDROSANITÁRIO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA; DECLARAÇÃO DE COMPLEXIDADE DO OBJETO; DECLARAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO. DECLARAÇÃO DE ISS.	PROJETO	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
02	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO SUASSUNA (ETAPA 1) (47 METROS); UNIAS RAMALHO (ETAPA 2) (92	PROJETO	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

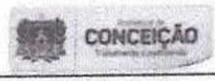


<p>METROS); ODON BEZERRA (126,40); PRESIDENTE JOÃO PESSOA (92,40 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 1) (441,35 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 2) (363,40 METROS); CONEGO DE ANDRADA (173 METROS) (CONTRATO 1086453- 81), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE</p>				
---	--	--	--	--

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
 CNPJ nº 08.943.227/0001-82


 ENGº ITALO MARCOS FAÇANHA MAIA
 RNP-060453132-9
 CONSTRUMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 C.N.P.J: 06.230.710/0001-94

Scanned with CamScanner



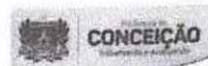
	REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE				

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição - PB
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

ENGº ITALO MARCOS PEREIRA MAIA
RNP-050153132-9
CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 08.739.710/0001-94

Scanned with CamScanner

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO**



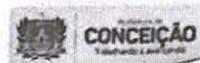
	EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.				
03	<p>PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS)</p> <p>(CONTRATO 1085731-85),</p> <p>CONTENDO</p> <p>SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT;</p>	PROJETO	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

ENGº ITALO MARCOS FRANÇA MATA
RNP: 060153132-9

Scanned with CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO



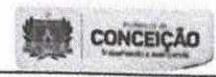
	DECLARAÇÃO	DE				

ENGº ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA
RFP: 0601/23132-9
CONSTRUTORA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 06.230.770/0001-94

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

Scanned with CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO



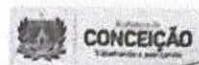
	TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.				
04	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO JUVENAL (136,20 METROS); JOÃO BATISTA SIQUEIRA (127,60 METROS); PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DE GOIS (120,30 METROS); CAPITÃO JOÃO PEDRO (108,50 METROS); JOÃO SUASSUNA (ETAPA 2) (47 METROS) (CONTRATO 1085156-89), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS;	PROJETO	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

ENG. ITALO MARCOS FAÇANHA MAIA
RNP: 068193132-9
CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 08.280.710/0001-94

Scanned with CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO



	DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.				
VALOR GLOBAL					R\$ 119.000,00

CONCEIÇÃO - PB, 27/09/2023
LOCAL E DATA


 ENGº ITALO MARCOS FACANHA MAIA
 RND: 066155132-9
 CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 CNPJ: 06.230.710/0001-94

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição - PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

Scanned with CamScanner

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

CNPJ	17.490.708/0001-70
RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA
ENDEREÇO	RUA SIFRONIO NAZARE, Nº 10, 1º ANDAR, CENTRO, SOUSA - PB

Prezado Senhor,

Ensejando esta Administração Pública Municipal, contratar os serviços pormenorizados abaixo, pedimos a fineza de cotar os seus respectivos preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (EMENDA ESPECIAL 2504405) CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICA NO LOCAL DA OBRA; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO ELÉTRICO; PROJETO HIDROSANITÁRIO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA; DECLARAÇÃO DE COMPLEXIDADE DO OBJETO; DECLARAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO. DECLARAÇÃO DE ISS.	PROJETO	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
02	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO SUASSUNA (ETAPA 1) (47 METROS); UNIAS RAMALHO (ETAPA 2) (92	PROJETO	1	R\$ 53.105,31	R\$ 53.105,31

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

<p>METROS); ODON BEZERRA (126,40); PRESIDENTE JOÃO PESSOA (92,40 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 1) (441,35 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 2) (363,40 METROS); CONEGO DE ANDRADA (173 METROS) (CONTRATO 1086453- 81), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE</p>				
--	--	--	--	--

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

	REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE				
--	---	--	--	--	--

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

	DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE				
--	--------------------------------------	--	--	--	--

	EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.				
03	<p>PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS)</p> <p>(CONTRATO 1085731-85),</p> <p>CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO</p>	PROJETO	1	R\$ 21.238,47	R\$ 21.238,47

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

	TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.				
04	<p>PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO JUVENAL (136,20 METROS); JOÃO BATISTA SIQUEIRA (127,60 METROS); PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DE GOIS (120,30 METROS); CAPITÃO JOÃO PEDRO (108,50 METROS); JOÃO SUASSUNA (ETAPA 2) (47 METROS) (CONTRATO 1085156-89), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS;</p>	PROJETO	1	R\$ 27.875,86	R\$ 27.875,86

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.				
VALOR GLOBAL				R\$ 122.219,64

CONCEIÇÃO-PB, 27/ 09 / 2023

LOCAL E DATA



Documento assinado digitalmente.
 JEFFERSON THEOGENES ALEXANDRE ABRANTE
 Data: 27/09/2023 22:28:48-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

CNPJ	49.015.660/0001-35
RAZÃO SOCIAL	SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO	RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO, 398B, CENTRO, CONCEIÇÃO - PB

Prezado Senhor,

Ensejando esta Administração Pública Municipal, contratar os serviços pormenorizados abaixo, pedimos a fineza de cotar os seus respectivos preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (EMENDA ESPECIAL 2504405) CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICA NO LOCAL DA OBRA; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO ELÉTRICO; PROJETO HIDROSANITÁRIO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA; DECLARAÇÃO DE COMPLEXIDADE DO OBJETO; DECLARAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO. DECLARAÇÃO DE ISS.	PROJETO	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
02	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO SUASSUNA (ETAPA 1) (47 METROS); UNIAS RAMALHO (ETAPA 2) (92	PROJETO	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

<p>METROS); ODON BEZERRA (126,40); PRESIDENTE JOÃO PESSOA (92,40 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 1) (441,35 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 2) (363,40 METROS); CONEGO DE ANDRADA (173 METROS) (CONTRATO 1086453- 81), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE</p>				
--	--	--	--	--

	REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE				
--	---	--	--	--	--

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

	EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.				
03	<p>PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1085731-85), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT;</p>	PROJETO	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

	DECLARAÇÃO DE				
--	---------------	--	--	--	--

	TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.				
04	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO JUVENAL (136,20 METROS); JOÃO BATISTA SIQUEIRA (127,60 METROS); PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DE GOIS (120,30 METROS); CAPITÃO JOÃO PEDRO (108,50 METROS); JOÃO SUASSUNA (ETAPA 2) (47 METROS) (CONTRATO 1085156-89), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS;	PROJETO	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.				
VALOR GLOBAL				R\$ 112.000,00

CONCEIÇÃO- _____ 27 / 09 / 2023
LOCAL E DATA


 Documento assinado digitalmente
FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA
 Data: 27/09/2023 15:02:17-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2023

PROCESSO N° 094/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria de INFRAESTRUTURA sobre a possibilidade de:

A proposta analisada é a da empresa **SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **49.015.660/0001-35**, verificando a juntada do orçamento no menor valor de **R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**.

No processo, encontramos requerimento dos serviços, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.



Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Quanto as condições de aplicação da nova lei, sob o aspecto regulamentar da lei 14.133/2021, importante ressaltar que o art. 176 da nova lei isenta pelo prazo de 6 anos a obediência dos requisitos dos arts. 7º e 8º, a obrigatoriedade da realização de licitação na forma eletrônica e as regras eletrônicas de divulgação em sítio oficial. Outrossim, enquanto não for implantado o PNCP ou este não estiver totalmente integrado, os municípios com menos de 20.000 mil habitantes deverão publicar seus atos em diário oficial, o que ocorre com o município de Conceição/PB, o qual detém menos de 20.000 habitantes.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, I da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 11.317/2022.

Trata-se o presente processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicizado no sítio eletrônico do Poder Legislativo aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de **R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**.

De acordo com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, as contratações com valores inferiores a **R\$ 114.416,60 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis mil reais e sessenta centavos)**, poderão ser contratados de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído do mercado local e do sistema Banco de Preços, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade **APROVO** o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **AUTORIZO** o setor competente a realizar procedimento licitatório.

Encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

Conceição - PB, 27 de setembro de 2023.



SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional



RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE ENGENHARIA
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DAS COTAÇÕES

Aportou neste Setor, solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, objetivando subsidiar o valor médio estimado da contratação.

Tendo em vista as atribuições deste Setor, juntamente com o setor de planejamento da Prefeitura Municipal, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada pesquisa de mercado para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Consulta dos valores apresentados por fornecedores consultados mediante endereço eletrônico (e-mail), tendo em vista, como reportado, da dificuldade em realizar consulta junto a Plataforma Banco de Preços, considerando, as especificidades do objeto e de seus respectivos itens.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

- 2.1. CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 06.230.710/0001-94
- 2.2. CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 17.490.708/0001-70
- 2.3. SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 49.015.660/0001-35

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

- 3.1. Nenhum.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

- 4.1. Não se aplica.

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

- 5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:
(X) a média,
() a mediana ou
() o menor dos valores

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência para análise e aprovação.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 27 de setembro de 2023.



HUGO CESAR DIAS FERREIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 094/2023/PMC

2. Descrição da necessidade

Serviços de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura para: **REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, tudo devidamente pormenorizado sequencialmente no presente ETP.

A contratação se faz necessária em face da pequena estrutura do município e em virtude do quadro reduzido de funcionários, principalmente o quadro de engenheiros e arquitetos, e diante das propostas vigentes de convênio do Governo Federal via Caixa Econômica Federal, os quais necessitam de elaboração de projetos para aprovação pelo conveniente e posterior licitação.

Diante desses fatos, surge a necessidade da contratação de profissional ou de empresa visando assegurar a elaboração de projetos eficazes para os objetos pretendidos.

3. Área requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, tendo o Secretário de Administração respondendo interinamente e cumulativamente para com a pasta.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição/PB no que tange às exigências.

Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante contratação Direta, nos termos da Lei 14.133/2021.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de Mercado

A pretensão contratual não se trata de obra certa e determinada, mas de contratação de profissional técnico (engenheiro ou arquiteto) ou empresa de engenharia e arquitetura destinada a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Diante dessas informações, realizamos pesquisa de mercado através de fornecedores regionais, buscando estimar o valor da contratação, bem como foi realizada consulta no sítio eletrônico "Banco de Preços" a fim de buscar outras contratações de outros órgãos públicos para objetos semelhantes, conquanto, não logrou êxito tendo em vista as especificidades dos projetos ora em contento.

Igualmente, também consultamos a tabela de honorários de serviços de engenheiro, realizada através da Lei nº 4.950-A/1966, como forma de estimar o valor da contratação e verificar se o valor encontrado se encontra nos patamares do valor de mercado.

Vale ressaltar que se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante dispensa de licitação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos deverá publicar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, aviso de convocação destinado a potenciais fornecedores que tenha interesse de apresentar proposta de preço e concorrer para o fornecimento do serviço pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura ou profissional especializado, visando a elaboração de projetos básicos e executivos.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (EMENDA ESPECIAL 2504405) CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICA NO LOCAL DA OBRA; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO ELÉTRICO; PROJETO HIDROSANITÁRIO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA; DECLARAÇÃO DE COMPLEXIDADE DO OBJETO; DECLARAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO. DECLARAÇÃO DE ISS.	1	SERVIÇO
2	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO SUASSUNA (ETAPA 1) (47 METROS); UNIAS RAMALLHO (ETAPA 2) (92 MESTROS); ODON BEZERRA (126,40); PRESIDENTE JOÃO PESSOA (92,40 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 1) (441,35 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 2) (363,40); CONEGO DE ANDRADA (173 METROS) (CONTRATO 1086453-81), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA	1	SERVIÇO

	(NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.		
3	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1086453-1), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.	1	SERVIÇO
4	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO JUVENAL (136,20 METROS); JOÃO BATISTA SIQUEIRA (127,60 METROS); PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DE GOIS (120,30 METROS); CAPITÃO JOÃO PEDRO (108,50 METROS); JOÃO SUASSUNA (ETAPA 2) (47 METROS) (CONTRATO 1085156-89), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC;	1	SERVIÇO

<p>RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.</p>		
---	--	--

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 117.739,88 (Cento e dezessete mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme média aritmética dos valores apurados junto a três fornecedores realizado via comunicação em correio eletrônico (*e-mail*), tendo em vista que, a Diretoria de Compras, não logrou êxito quando da consulta de preços junto a plataforma eletrônica "Banco de Preços" tendo em vista a especificidade dos objetos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, apesar de serem mais de um, podem e devem ser executados por um único profissional ou empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em itens independentes.

Outrossim, a contratação de um único escritório ou profissional ocasionará uma economia para o município devido ao aumento de escala da contratação.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior vantagem econômica, em que uma única empresa poderá executar todos os serviços, sem restringir a competitividade e por um custo menor para a administração Municipal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente a Prefeitura não detém de nenhum contrato vigente para o objeto pretendido ou de característica semelhante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A partir da nova gestão municipal, a Prefeitura Municipal de Conceição/PB iniciou uma grande transformação, principalmente quanto ao planejamento das ações de governo visando investimentos em infraestrutura, bem como vem buscando melhor fiscalizar a execução das obras públicas em execução e as vindouras, dando maior eficiência as contratações públicas municipais.

12. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos são as melhorias quanto a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura haja vista que hoje temos uma equipe reduzida e com pouca experiência profissional.

A contratação tem como objetivo evitar erros na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido quando da elaboração dos projetos e fiscalização das obras deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá adotar, para fins de elaboração dos projetos, no que couber, a Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15. Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos na contratação.	baixa	baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto

Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Questionamentos excessivos na contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da contratação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente. - Realizar consulta pública, através de publicação no sitio eletrônico da Prefeitura, para validar o modelo de contratação.
Ação de Contingência	- Em casos de questionamentos pelos órgãos de controle interno ou externo, questionando a legitimidade da contratação, deverá ser aberto processo administrativo visando licitar os serviços pretendidos.
Risco 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a contratação tendo que publicar o edital e abrir prazo para a realização do pregão, atrasando o início da execução dos serviços.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falência da empresa vencedora
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto

Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos serviços de engenharia
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica operacional e profissional da contratada.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Área Requisitante

Conceição - PB, 27 de setembro de 2023.



FIDEL FERREIRA LEITE

Secretário Interino de Infraestrutura

SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei 14.133/2021, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

Justifica-se a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de apoio técnico tendo em vista a estrutura reduzida das secretarias municipais, as quais não dispõem de recursos materiais, equipamentos e corpo técnico suficientes para a execução de alguns dos serviços a serem contratados. Além disso, esse sistema de contratação traz inúmeras vantagens, dentre as quais podem ser citadas a desburocratização e o uso do poder de compra, os quais possibilitam a obtenção de menores preços nas contratações da Administração Pública

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo técnico preliminar (ETP) objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021 (**Nova Lei de Licitações**). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria da Fazenda possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,



Conceição - PB, 27 de setembro de 2023.



FIDEL FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

CNPJ	49.015.660/0001-35
RAZÃO SOCIAL	SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO	RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO, 398B, CENTRO, CONCEIÇÃO - PB

Prezado Senhor,

Ensejando esta Administração Pública Municipal, contratar os serviços pormenorizados abaixo, pedimos a fineza de cotar os seus respectivos preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (EMENDA ESPECIAL 2504405) CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICA NO LOCAL DA OBRA; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO ELÉTRICO; PROJETO HIDROSANITÁRIO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA; DECLARAÇÃO DE COMPLEXIDADE DO OBJETO; DECLARAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO. DECLARAÇÃO DE ISS.	PROJETO	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
02	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO SUASSUNA (ETAPA 1) (47 METROS); UNIAS RAMALHO (ETAPA 2) (92	PROJETO	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

<p>METROS); ODON BEZERRA (126,40); PRESIDENTE JOÃO PESSOA (92,40 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 1) (441,35 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 2) (363,40 METROS); CONEGO DE ANDRADA (173 METROS) (CONTRATO 1086453- 81), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE</p>				
--	--	--	--	--

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

	REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE				
--	---	--	--	--	--

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

	EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.				
03	<p>PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1085731-85), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT;</p>	PROJETO	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

	DECLARAÇÃO DE				
--	---------------	--	--	--	--

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

	TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.				
04	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO JUVENAL (136,20 METROS); JOÃO BATISTA SIQUEIRA (127,60 METROS); PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DE GOIS (120,30 METROS); CAPITÃO JOÃO PEDRO (108,50 METROS); JOÃO SUASSUNA (ETAPA 2) (47 METROS) (CONTRATO 1085156-89), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS;	PROJETO	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – PB.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.				
VALOR GLOBAL				R\$ 112.000,00

CONCEIÇÃO- _____ 27 / 09 / 2023
 LOCAL E DATA

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA
 Data: 27/09/2023 15:02:17-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para atender a demanda existente na realização de obras de extrema importância para o município de Conceição-PB e indispensável, tendo-se em vista as necessidades do município bem como tendo-se em vista o benefício que cada obra trás para o município, sendo indispensável o serviço em questão para continuidade do desenvolvimento da cidade, ressaltamos que estamos sem contrato vigente para o objeto em questão bem como devido ao valor estimado, não ser necessário a realização de processo licitatório no caso em questão, havendo a possibilidade de suprir a demanda em questão através de dispensa de licitação, motivo pelo qual é necessária a contratação para suprir demanda urgente e pontual, tendo-se em vista que as obras, convênios e elaboração de projetos não podem parar.

Os quantitativos são o suficiente para suprir a demanda da prefeitura na forma consubstancia seja para a Emenda Especial, seja para o Contrato de Convênio firmado entre essa edilidade e a Caixa Econômica Federal (CEF).

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021 (*Nova Lei de Licitações*). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (EMENDA ESPECIAL 2504405) CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICA NO LOCAL DA OBRA; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO ELÉTRICO; PROJETO HIDROSANITÁRIO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE	1	SERVIÇO



	TÉCNICA; DECLARAÇÃO DE COMPLEXIDADE DO OBJETO; DECLARAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO. DECLARAÇÃO DE ISS.		
2	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO SUASSUNA (ETAPA 1) (47 METROS); UNIAS RAMALHO (ETAPA 2) (92 MESTROS); ODON BEZERRA (126,40); PRESIDENTE JOÃO PESSOA (92,40 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 1) (441,35 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 2) (363,40); CONEGO DE ANDRADA (173 METROS) (CONTRATO 1086453-81), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.	1	SERVIÇO
3	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1086453-1), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE	1	SERVIÇO

	<p>TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.</p>		
4	<p>PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO JUVENAL (136,20 METROS); JOÃO BATISTA SIQUEIRA (127,60 METROS); PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DE GOIS (120,30 METROS); CAPITÃO JOÃO PEDRO (108,50 METROS); JOÃO SUASSUNA (ETAPA 2) (47 METROS) (CONTRATO 1085156-89), CONTENDO SEGUINTE PRODUTO: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE</p>	1	SERVIÇO

	FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.		
--	---	--	--

O prazo para execução dos serviços é por um período de até 60 (sessenta) dias, tendo sua vigência a validade de 12 (doze) meses considerando a data de assinatura da avença.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

4.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB no que tange às exigências.

4.3. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante contratação Direta, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. Não será admitida a contratação de empresa ou profissional que:

- a) – Enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) – Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) – Cooperativas;
- e) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- f) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Para fins de pagamento, o valor será fixo por projeto.

6.2. Os serviços serão realizados por escopo com prazo definido.

6.3. Os serviços, para fins de medição, serão realizados por escopo, devendo a contratada emitir nota fiscal para fins de pagamento após a conclusão dos serviços.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir: **Unidade Orçamentária:** 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **Classificação:** 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **Elemento de Despesa:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/serviço.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Comprovação de que possui em seu quadro, Profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, no que diz respeito a elaboração de projeto execução de projeto executivo de engenharia.

b) Certidão de Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 combinado com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro ou visto do CREA ou CAU/PB após assinatura do contrato, no prazo de até 15 (dias).

13.0. DO LOCAL

13.1. O prazo do contrato será de 09 (nove) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. O objeto desta contratação será prestado no local determinado pelo responsável a ser designado pela secretaria demandante, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 27 de setembro de 2023.



FIDEL FERREIRA LEITE

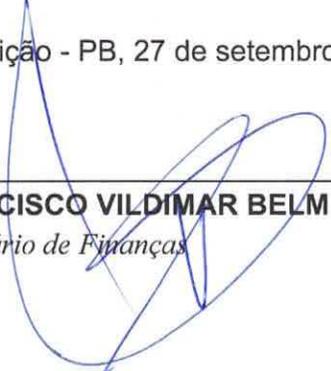
Secretário Interino de Infraestrutura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

Unidade Orçamentária: 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **Classificação:** 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **Elemento de Despesa:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Conceição - PB, 27 de setembro de 2023.



FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretário de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para atender a demanda existente na realização de obras de extrema importância para o município de Conceição-PB e indispensável, tendo-se em vista as necessidades do município bem como tendo-se em vista o benefício que cada obra trás para o município, sendo indispensável o serviço em questão para continuidade do desenvolvimento da cidade, ressaltamos que estamos sem contrato vigente para o objeto em questão bem como devido ao valor estimado, não ser necessário a realização de processo licitatório no caso em questão, havendo a possibilidade de suprir a demanda em questão através de dispensa de licitação, motivo pelo qual é necessária a contratação para suprir demanda urgente e pontual, tendo-se em vista que as obras, convênios e elaboração de projetos não podem parar.

Os quantitativos são o suficiente para suprir a demanda da prefeitura na forma consubstancia seja para a Emenda Especial, seja para o Contrato de Convênio firmado entre essa edilidade e a Caixa Econômica Federal (CEF).

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021 (*Nova Lei de Licitações*). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (EMENDA ESPECIAL 2504405) CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICA NO LOCAL DA OBRA; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO ELÉTRICO; PROJETO HIDROSANITÁRIO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE	1	SERVIÇO

	TÉCNICA; DECLARAÇÃO DE COMPLEXIDADE DO OBJETO; DECLARAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO. DECLARAÇÃO DE ISS.		
2	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO SUASSUNA (ETAPA 1) (47 METROS); UNIAS RAMALHO (ETAPA 2) (92 MESTROS); ODON BEZERRA (126,40); PRESIDENTE JOÃO PESSOA (92,40 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 1) (441,35 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 2) (363,40); CONEGO DE ANDRADA (173 METROS) (CONTRATO 1086453-81), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.	1	SERVIÇO
3	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1086453-1), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE	1	SERVIÇO

	TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.		
4	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO JUVENAL (136,20 METROS); JOÃO BATISTA SIQUEIRA (127,60 METROS); PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DE GOIS (120,30 METROS); CAPITÃO JOÃO PEDRO (108,50 METROS); JOÃO SUASSUNA (ETAPA 2) (47 METROS) (CONTRATO 1085156-89), CONTENDO SEGUINTE PRODUTO: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE	1	SERVIÇO

FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.		
---	--	--

O prazo para execução dos serviços é por um período de até 60 (sessenta) dias, tendo sua vigência a validade de 12 (doze) meses considerando a data de assinatura da avença.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

4.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB no que tange às exigências.

4.3. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante contratação Direta, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. Não será admitida a contratação de empresa ou profissional que:

- a) – Enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) – Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) – Cooperativas;
- e) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- f) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Para fins de pagamento, o valor será fixo por projeto.

6.2. Os serviços serão realizados por escopo com prazo definido.

6.3. Os serviços, para fins de medição, serão realizados por escopo, devendo a contratada emitir nota fiscal para fins de pagamento após a conclusão dos serviços.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir: **Unidade Orçamentária:** 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **Classificação:** 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **Elemento de Despesa:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/serviço.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Comprovação de que possui em seu quadro, Profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, no que diz respeito a elaboração de projeto execução de projeto executivo de engenharia.

b) Certidão de Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 combinado com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro ou visto do CREA ou CAU/PB após assinatura do contrato, no prazo de até 15 (dias).

13.0. DO LOCAL

13.1. O prazo do contrato será de 09 (nove) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. O objeto desta contratação será prestado no local determinado pelo responsável a ser designado pela secretaria demandante, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 27 de setembro de 2023.



FIDEL FERREIRA LEITE

Secretário Interino de Infraestrutura



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/10/2023 às 10:03:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 105884/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00036/2023

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 10/10/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 112.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos de Operações de Crédito (754), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Transferência Especial dos Estados (710), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (701), Outras Vinculações Legais (799), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios (702), Outros Recursos não Vinculados (501), Outras vinculações de transferências (749).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 122.219,64

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Construtora E Locadora Alexandre Ltda - Epp

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.490.708/0001-70

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 119.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Construmaia Engenharia E Projetos Eireli

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.230.710/0001-94

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 112.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Siao Projetos E Engenharia Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.015.660/0001-35

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c6a82a048bb889adb5bde209a80ef157
Autorização da autoridade competente	Sim	a61918b84de0a2e31fb5a261d3479835
Estimativa da despesa	Sim	21917bf4e12efa7348608384d2cc8018
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a40f7b9d1b6e218eb9c5e4dc52aaf0ad
Formalização de demanda	Sim	092f69dad3ebd5396b661eb37df109a8
Justificativa de preço	Sim	aad804e7aed7fd54eb6907ba292b2636
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	77b1a4f479f64e50225dd751422116d1

Documento	Informado?	Autenticação
Previsão Orçamentária	Sim	b2b39a71c273fd5ea0aee9ba3fcc764d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	77b1a4f479f64e50225dd751422116d1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Construtora E Locadora Alexandre Ltda - Epp	Sim	971d4629bf5f1f7ba52d5d6e847f9c1a
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Construmaia Engenharia E Projetos Eireli	Sim	a1c5b0db3773c2899e85f8328b2adf0b
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Siao Projetos E Engenharia Ltda	Sim	aad804e7aed7fd54eb6907ba292b2636

João Pessoa, 17 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO Nº 0148/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 554, Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, portador do CPF: 063.290.794-04 e do RG: 3.361.004 SSP/PB, e, do outro lado, **SIAO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 49.015.660/0001-35, com sede na Rua Prefeito Unias Ramalho, 398B, Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, doravante denominada CONTRATADA neste ato representado **Francisco Higo Nunes de Lacerda**, brasileiro, maior, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Prefeito Unias Ramalho, 398A, Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, portador do CPF: 087.689.224-18, RG: 23.665.146 SSDS/PB, celebram o presente CONTRATO, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2023**, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB** - conforme Termo de Referência anexo, informações e especificações constantes do **PROCESSO Nº 094/2023**, especificado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (EMENDA ESPECIAL 2504405) CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICA NO LOCAL DA OBRA; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO ELÉTRICO; PROJETO HIDROSANITÁRIO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA; DECLARAÇÃO DE COMPLEXIDADE DO OBJETO; DECLARAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO. DECLARAÇÃO DE ISS.	SERVIÇO	1	19.000,00	19.000,00
2	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO SUASSUNA (ETAPA 1) (47 METROS); UNIAS RAMALLHO (ETAPA 2) (92 MESTROS); ODON BEZERRA (126,40); PRESIDENTE JOÃO PESSOA (92,40 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 1) (441,35 METROS); SÃO JOSÉ (ETAPA 2) (363,40); CONEGO DE ANDRADA (173 METROS) (CONTRATO 1086453-81), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A	SERVIÇO	1	48.000,00	48.000,00



	SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.				
3	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: UNIAS RAMALHO (ETAPA 1) (81,10 METROS); MAJOR NICOLAU FRANÇA (94,59 METROS); PREFEITO JOSÉ LEITE (96,60 METROS); CONTORNO PRAÇA DA MATRIZ (217,15 METROS) (CONTRATO 1086453-1), CONTENDO SEGUINTES PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.	SERVIÇO	1	20.000,00	20.000,00
4	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: JOÃO JUVENAL (136,20 METROS); JOÃO	SERVIÇO	1	25.000,00	25.000,00

<p>BATISTA SIQUEIRA (127,60 METROS); PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DE GOIS (120,30 METROS); CAPITÃO JOÃO PEDRO (108,50 METROS); JOÃO SUASSUNA (ETAPA 2) (47 METROS) (CONTRATO 1085156-89), CONTENDO SEGUINTE PRODUTOS: VISITA TÉCNICAS NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS; PROJETO DE TOPOGRAFIA; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; CÁLCULO DE BDI; CURVA ABC; RELATÓRIO DE RESUMO DO EMPREENDIMENTO RRE; PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE EVENTOS PLE; LISTA DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA REPAROS E REGULARIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA; DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA (NIVELAMENTO); DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO; DECLARAÇÃO DE AS; DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS; DECLARAÇÃO DE DATA BASE; DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO; DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO; DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA; PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO; DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DO DNIT; DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA; DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ÁGUAS SERVIDAS; DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS; DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ISS.</p>				
VALOR GLOBAL				112.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 036/2023, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 094/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 036/2023;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; Classificação: 04 122 2001 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; Elemento de despesa: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de **R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).**

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com

deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato oriundo será até 11 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

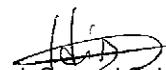
10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou

instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

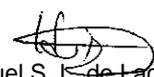
b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na



revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

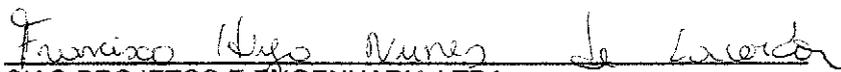
23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição – PB, em 11 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Samuel Soares Lavor de Lacerda
PREFEITO CONSTITUCIONAL



SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 49.015.660/0001-35
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Editais, Licitações e Contratos

[◀ VOLTAR](#)

MODALIDADE/Nº:	DISPENSA DE VALOR Nº 036/2023/PMC
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	Segunda-Feira, 2 de Outubro de 2023
DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO:	12:00 horas do dia 09/10/2023
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
BAIXAR DOCUMENTO:	<ul style="list-style-type: none"> • Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado • AVISO • CT - SIÃO PROJETOS E ENGENHARIA • AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
É NECESSARIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF	
SITUAÇÃO:	Informações Complementares
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:	10/10/2023
DATA DA CONTRATAÇÃO:	10/10/2023
VALOR CONTRATADO:	112.000,00
VENCEDORES:	SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 49.015.660/0001-35

Prefeitura Municipal de Conceição

📍 Centro Adm. Integrado Gov. Wilson
Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000

📞 (83) 3453. 1069 ✉

conceicao@conceicao.pb.gov.br

🏢 CNPJ.: 08.943.227/0001-82

FEITO COM ❤️ E PROFISSIONALISMO POR 

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

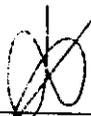
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo Secretário da Pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Farmacêutica do Município.

Conceição - PB, 27 de setembro de 2023.



SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

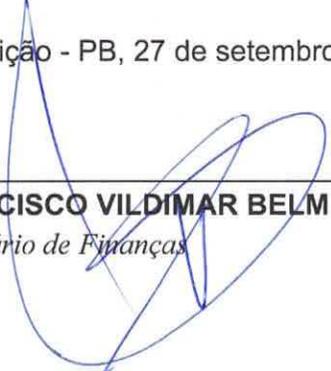
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

Unidade Orçamentária: 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **Classificação:** 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **Elemento de Despesa:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Conceição - PB, 27 de setembro de 2023.

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretário de Finanças



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.015.660/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2023
NOME EMPRESARIAL SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPE ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO UNIAS RAMALHO	NÚMERO 398B	COMPLEMENTO *****
CEP 58.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO IGOR.LACERDA7@HOTMAIL.COM
TELEFONE (83) 9910-3880/ (0000) 0000-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **11:01:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 11/11/1995, nº do CPF 087.689.224-18, residente e domiciliado na cidade de Conceição - PB, na RUA prefeito unias ramalho, nº 398a, CENTRO, CEP: 58970-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão SPE ENGENHARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO, nº 398B, CENTRO, Conceição - PB, CEP: 58970000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 23/12/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e será integralizado até o dia 23/01/2023, em moeda corrente do País o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a partir de 23/12/2022 sendo distribuídas conforme segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Conceição - PB, 23 de dezembro de 2022

FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA
Sócio/Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		P B
NOME FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA		
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 3665146 SSDS PB	
	CPF 087.689.224-18	DATA NASCIMENTO 11/11/1995
	FILIAÇÃO ESPEDITO NUNES SOBRINHO FRANCISCA FURTADO DE LACERDA A NUNES	
	PERMISSÃO AB	ACC AB
N° REGISTRO 06096026294	VALIDADE 16/04/2024	P° HABILITAÇÃO 13/08/2014
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR Francisco Higo N de Lacerda		
LOCAL JOAO PESSOA, PB	DATA EMISSÃO 17/04/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		54454786994 PB038860317
PARAÍBA		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.015.660/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:53 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **FD5.D321.87E0.D389**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 7678.D3FF.FBC4.80BB

Emitida no dia 04/10/2023 às 14:37:53

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 49.015.660/0001-35

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

08943227000182
RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL
FONE: (83) 3453-1069
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
007807	05/10/2023	60 DIAS	07099/2023

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
49 015 660/0001-35	SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
Endereço:	Numero:
RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO	398B
Complemento:	Bairro:
	CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CONCEIÇÃO 05 de outubro de 2023

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: vincius

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.015.660/0001-35
Razão Social: SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
Endereço: R PREFEITO UNIAS RAMALHO 398 B / CENTRO / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093002260694967403

Informação obtida em 04/10/2023 14:11:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.015.660/0001-35
Certidão nº: 53985318/2023
Expedição: 04/10/2023, às 14:12:48
Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.015.660/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.015.660/0001-35

Razão Social: SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: SIAO PROJETOS E ENGENHARIA

Certidão emitida às 14:14 de 04/10/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bGZI.WwQs**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

Nº 004113

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **07099/2023** CPF/CNPJ: **49.015.660/0001-35**
 Razão Social: **SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**
 Nome Fantasia: **SPE ENGENHARIA**
 Endereço: **RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO, 398B**
 Numero: **398B** Complemento:
 Bairro: **CENTRO**
 Atividade:
 Classificação da Atividade Principal (CNAE):
 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
 OBRAS DE FUNDAÇÕES

INÍCIO ATIV.: 02/01/2023



EMITIDO: 05/10/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CONCEIÇÃO, 05 de outubro de 2023

Francisco Soares da Silva
 DIR. DE FINANÇAS E RECEITAS MUNICIPAIS

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLADO EM LUGAR DE DESTAQUE



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 194821/2023
Emissão: 06/10/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: d4By7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SIÃO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 49.015.660/0001-35

Registro: 0003570819

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 02/01/2023

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. (CONFORME CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, HOMOLADO PELA JUCEP EM 02/01/2023)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO, 398B, ******, CENTRO, CONCEIÇÃO, PB, 58970000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 25/09/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003570819DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA

Registro: 1618350749

CPF: 087.***.***-18

Data Início: 25/09/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA

CPF: 087.***.***-18

Função: ENGENHEIRO CIVIL



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d4By7
 Impresso em: 06/10/2023 às 08:53:39 por: adapt, ip: 192.168.100.1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 194821/2023

Emissão: 06/10/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: d4By7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d4By7
Impresso em: 06/10/2023 às 08:53:39 por: adapt, ip: 192.168.100.1





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 194820/2023

Emissão: 06/10/2023

Validade: 31/10/2023

Chave: 0CZc9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA

Registro: 1618350749

CPF: 087.***.***-18

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 12/03/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DE JOÃO PESSOA

Data de Formação: 02/02/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 4050931. Data de vencimento do boleto: 31/10/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SIÃO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA EPP

Registro: 0003570819

CNPJ: 49.015.660/0001-35

Data Início: 25/09/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: Inclusão de R.T. com vínculo de sócio; Jornada de 20,00 horas/semana: Remuneração a título de pró-labore.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0CZc9

Impresso em: 06/10/2023 às 08:50:09 por: adapt, ip: 192.168.100.1



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, firmados entre a firma **SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA** com sede à Rua Prefeito Unias Ramalho, nº:398B, Centro, CEP 58.970-000, fone (83) 9.9910-3880, na cidade de Conceição no Estado/PB, inscrita no CNPJ nº 49.015.660/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sócio **Francisco Higo Nunes de Lacerda** com CPF: **087.689.224-18** e pelo outro lado o Srº: **José Eduardo de Moura Gualberto**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, com registro no CREA nº **161.977.560-3**, CPF nº **069.372.464-12**, residente e domiciliado à Rua Vicente Ferreira, nº:341, Centro, CEP 58.920-000, na cidade de Triunfo, o Estado da Paraíba, doravante denominado CONTRATADO, acordam celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil, pelo CONTRATADO, assim como, assumir a Responsabilidade Técnica dos Serviços que a CONTRATANTE vier a executar a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente a quantia equivalente a 6 (seis) salários mínimos do País até o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horária de trabalho nunca mais de 4 (quatro) horas por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE DURAÇÃO DE RESCISÃO

O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado e, em caso de uma das partes julgarem necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente, independente de interposição judicial ou extrajudicial e sem pagamento de qualquer multa, bastando para isto, uma comunicação escrita e antecipada de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição no Estado da Paraíba para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Conceição, 03 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA
 Data: 03/10/2023 16:37:15-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por JOSE EDUARDO DE MOURA GUALBERTO 06937246412
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
 Multipla v6, OU=20007130000162,
 OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
 CN=JOSE EDUARDO DE MOURA GUALBERTO:06937246412
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizado sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023-10-03 16:34:43
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

JOSE EDUARDO DE MOURA GUALBERTO:
06937246412

Contratante

Contratado

Testemunhas: _____

SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 49.015.660/0001-35, R Prefeito Unias Ramalho, 398B, Conceição-PB



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PB20230566249

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20230565903

1. Responsável Técnico

JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1619775603**

Registro: **11348192020PB**

2. Contratante

Contratante: **SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**

RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO

Complemento:

Cidade: **CONCEIÇÃO**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **49.015.660/0001-35**

Nº: **398B**

CEP: **58970000**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **undefined**

RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO

Complemento:

Cidade: **CONCEIÇÃO**

Data de início: **03/10/2023**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Responsável elaboração de orçamento e fiscalização**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

Nº: **398B**

CEP: **58970000**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

20,00

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Vínculo de Emprego: Responsável Técnico, Contratado - Remuneração: 6 salários mínimos vigentes - Jornada de Trabalho: 20 horas semanais - Capital Social da Empresa: R\$ 150.000,00.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO - CPF: 069.372.464-12

Local

data

SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 49.015.660/0001-35

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **05/10/2023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xy49D
 Impresso em: 05/10/2023 às 09:13:24 por: , ip: 192.168.100.1

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533.2525

Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 194822/2023
 Emissão: 06/10/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: 362Aa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO
 Registro: 1619775603
 CPF: 069.***-**-12
 Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 22/12/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: Artigo 5 da Resolução 1.073 2016 do CONFEA, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7 da Resolução 218 73 do CONFEA.
 Restrições: Sem Identificação
 Instituição de Ensino: LACERDA & GOLDFARB LTDA-EPP
 Data de Formação: 17/12/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
 Registro: 0003452131
 CNPJ: 26.743.365/0001-08
 Data Início: 26/01/2022
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Terça-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quarta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quinta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sexta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
 Observação: CONTRATO 04H/DIA - 13:00 AS 17:00

Empresa: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - ME
 Registro: 0003414248
 CNPJ: 18.578.731/0001-84
 Data Início: 11/01/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Terça-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Quarta-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Quinta-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Sexta-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
 Observação: CONTRATO 4H/DIA - 07:00 AS 11:00

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 362Aa
 Impresso em: 06/10/2023 às 09:13:29 por: adapt. ip: 192.168.100.1





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 194822/2023
Emissão: 06/10/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 362Aa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Empresa: JE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Registro: 0003556883

CNPJ: 26.314.705/0001-77

Data Início: 10/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Terça-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quarta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quinta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sexta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO - 04 HORAS/DIA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 362Aa
Impresso em: 06/10/2023 às 09:13:29 por: adapt, ip: 192.168.100.1



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/10/2023 às 10:08:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 105890/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000001482023

Data da Publicação: 16/10/2023

Data da Assinatura: 11/10/2023

Data Final do Contrato: 11/10/2024

Valor Contratado: R\$ 112.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB

Contratado (Nome): Siao Projetos E Engenharia Ltda

Contratado (CNPJ): 49.015.660/0001-35

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2ecc370e292ed7d726e362b647446ffd
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a209b0aea1503c752d4c992dc39ce801
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b2b39a71c273fd5ea0aee9ba3fcc764d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a408b855ac1140c8639bfcababc6aacd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	4d85c5b4272040826b47cf7866b744ce

João Pessoa, 17 de Outubro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 105884/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/10/2023 às 10:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 105890/23 ao Documento 105884/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 105884/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	69 - 77	a408b855ac1140c8639bfc6babc6aacd
Comprovante de publicidade	78	2ecc370e292ed7d726e362b647446ffd
Designação do gestor do contrato	79	4d85c5b4272040826b47cf7866b744ce
Comprovação da existência de dotação orçamentária	80	b2b39a71c273fd5ea0aee9ba3fcc764d
Comprovações de regularidade da contratada	81 - 99	a209b0aea1503c752d4c992dc39ce801
RECIBO PROTOCOLO	100	9c67277fc78f7ebba78fd84033c6af2e

João Pessoa, 17 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB